

Aprovado em Plenário
Itapipoca 22/10/2025
2ª votação/ROBEIRO



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 29/10/2025
2ª votação/ROBEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO

Recebido em 13/10/2025

José Amândio

PRESENCIAL

PROJETO DE LEI Nº 143 /2025

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 15/10/2025

Dispõe sobre a inclusão do evento "Arapari Cultural" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapipoca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapipoca, o evento denominado "**Arapari Cultural**", a ser realizado anualmente aos 17 dias do mês de outubro na Sede do Distrito de Arapari.

Art. 2º – O evento "Arapari Cultural" tem por objetivo promover manifestações artísticas, culturais, históricas e populares, valorizando a identidade histórica local e incentivando a participação comunitária.

Art. 3º – A realização do evento poderá contar com apoio institucional da Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio da Secretaria de Cultura, Educação, Turismo ou outras que se fizerem necessárias, respeitando os limites orçamentários e legais.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 13 de outubro de 2025.

José Carlos Ferreira Rogério

JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO

Vereador de Itapipoca- PT

**Excelentíssimo Sr. Presidente e Ilustres colegas parlamentares
Membros da Câmara Municipal de Itapipoca-CE.**

De acordo com as normas regimentais desta casa, apresento aos(as) senhores(as) parlamentares, Projeto de Lei, que indica a inclusão do evento "Arapari Cultural" no calendário oficial de eventos do município de Itapipoca.

O "Arapari Cultural" é um evento tradicional que ocorre no Distrito de Arapari, idealizado e organizado pelo G8, grupo formado pelas escolas do Distrito de Arapari, acontece sempre na semana das comemorações da emancipação política de Itapipoca, reunindo artistas locais, grupos culturais, escolas, moradores e visitantes em celebrações que fortalecem o sentimento de pertencimento e valorizam a diversidade cultural e da história do município.

A inclusão deste evento no calendário oficial reconhece sua importância histórica e social, além de facilitar o planejamento, divulgação e apoio institucional para sua realização contínua.

Adicionalmente, o Arapari Cultural assume um papel fundamental na reparação histórica, ao resgatar e valorizar as raízes culturais e identitárias que muitas vezes foram usurpadas ou esquecidas no processo de formação social da região. Ao promover manifestações culturais autênticas e fortalecer a memória coletiva, o evento contribui para a reconstrução de uma narrativa mais inclusiva e justa, dando voz a comunidades historicamente sub-representadas.

Esse reconhecimento é também um passo importante para reparar desigualdades simbólicas e sociais, ampliando o acesso à cultura e fortalecendo o sentimento de orgulho local, especialmente entre as gerações mais jovens, que passam a ter consciência e respeito pelas suas raízes históricas e cultural.


José Carlos Ferreira Rogério
Vereador de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 114/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 143/2025
ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO

Reuniu-se no dia 20 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 143/2025**

RELATÓRIO

De autoria do vereador José Carlos Ferreira Rogério que dispõe sobre a inclusão do Evento “Arapari Cultural” no Calendário Oficial dos Eventos do Município de Itapipoca

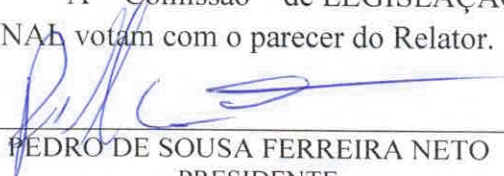
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

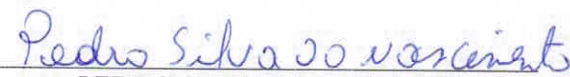
CONCLUSÃO

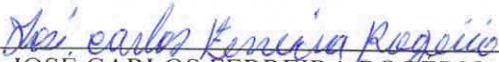
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 143/2025**, razão pela qual este relator opina favoravelmente pela concessão do título honorífico, estando apto para aprovação na forma apresentada.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE


PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO


MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO


FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 20 de outubro de 2025.